



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 904, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

*(Alterado pelo Decreto nº 1003 de 1º de abril de 2015).
(Alterado pelo Decreto nº 1.665, de 5 de dezembro de 2018)*

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Edineusa Pereira Tavares, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

~~**Art. 1º** Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **EDINEUSA PEREIRA TAVARES**, matrícula nº 1043831, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06/03/1998, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Professor – P-II”, tendo tomado posse em 09/03/1998 e entrado em exercício no dia 10/03/1998, estando lotada atualmente na Secretaria Municipal da Educação, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único da Lei nº 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível II, Classe “G”.~~

~~**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora **EDINEUSA PEREIRA TAVARES MAIA**, matrícula nº 1043831, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06/03/1998, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Professor – P-II”, tendo tomado posse em 09/03/1998 e entrado em exercício no dia 10/03/1998, estando lotada atualmente na Secretaria Municipal da Educação, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único da Lei nº 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível II, Classe “G”.~~ *(Alterado pelo Decreto nº 1003 de 1º de abril de 2015).*

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora **EDINEUSA PEREIRA TAVARES MAIA**, matrícula nº 1043831, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 29, de 6 de março de 1998, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Professor – P-II”, posse em 9 de março de 1998, exercício iniciado em 10 de março de 1998, lotada na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR pelo Anexo Único da Lei nº 2.057, de 4 de junho de 2014, Tabela I, Nível III, Classe G, Carga Horária 40h. *(Alterado pelo Decreto nº 1.665, de 5 de dezembro de 2018)*

§ 1º O valor do benefício foi fixado Integralmente ao vencimento da classe dos ativos, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014, data do laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I e § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 1.414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Parecer nº 147/2014 – AJ – PREVIPALMAS, e Despacho/Previpalmas/GP/nº 179/2014, consignado nos autos do processo nº 2014039436.

§ 2º Por força do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Palmas, 13 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas